



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI Nº 3.909, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

“Institui o Dia da Reforma Protestante a ser comemorado anualmente no dia 31 de outubro no Município de Santa Luzia.”

O Povo do Município de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Interino, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído oficialmente no Município de Santa Luzia *o Dia da Reforma Protestante*, a ser comemorado, anualmente, no dia 31 de Outubro.

Parágrafo Único. O Poder Executivo poderá promover atividades educativas para manter a memória da reforma protestante.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Luzia, 05 de abril de 2018.

SANDRO LÚCIO DE SOUZA COELHO
PREFEITO INTERINO

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: <u>05/04/18</u>
NOME: <u>Maria Emília Alves</u>
Mat. 9240
MATRICULA: _____

SETOR DE PROTOCOLO